



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 07 de Janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 04 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão das férias prêmio de que trata o art. 95 da Lei Complementar nº 13 de 04 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal.”

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Piracema – MG, usando das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 92, da Lei Orgânica do Município; e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011, **DECRETA: Art. 1º** O benefício de férias prêmio de que dispõe o art. 95 da Lei Complementar nº 13/2011 será concedido ao servidor após análise da conveniência e oportunidade da Administração Pública, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, sendo vedado o seu fracionamento. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. Piracema, 07 de janeiro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 07/01/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Cabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança